



ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapetim
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei Municipal n.º 342/2016, de 12 de abril de 2016.

Dispondo sobre a alteração da redação do parágrafo 2º do artigo 66 do Plano Municipal de Cargos e Carreira do Magistério Municipal, aumentando o percentual da Gratificação de Estímulo a Docência (GED), e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 66 da Lei n.º. 157/2010, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, passa a vigor com a seguinte redação:

“(…)

§ 2º Ao vencimento base do profissional em efetivo exercício em função em sala de aula, em qualquer referência ou classe, será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de incentivo a docência, não compondo esta parcela a base de cálculo para os demais adicionais legais.”

Art. 2º Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapetim
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de março do ano de 2016.

Arquimedes Magno Machado Nunes Cavalcante
PREFEITO